



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, **RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO.**

DATA ASSINATURA: 06/02/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02/2026 A 06/02/2027.

CONTRATADO: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 45.646.199/0001-68

INSC. MUNIC.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

Interessado: Município de São Luís do Piauí-PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências Administrativas.

João David de Araújo Borges
Comissão de Contratação

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

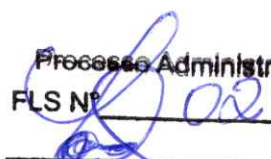
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

AUTUAÇÃO

Aos **seis dias do mês fevereiro**, no Município de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


João David de Araújo Borges
Comissão de Contratação

Processo Administrativo
FLS Nº 02

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA N.º 40/2025, de 01 de julho de 2025.

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

Art. 1º Designa-se o servidor **JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES CPF nº 065.736.603-07**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **RONIÉLIA MARIA DE SOUSA CHAGAS CPF nº 069.922.023-83 e MARIA ALDENICE DE ARAÚJO CPF nº 257.246.978-23** para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

Processo Administrativo
FLS Nº 03
Rúbrica

Assinado digitalmente por
RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE
ARAÚJO
SOUZA:3972419
7353
Assinado digitalmente por
RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE
ARAÚJO
SOUZA:3972419
7353
Assinado digitalmente por
RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE
ARAÚJO
SOUZA:3972419
7353
Assinado digitalmente por
RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE
ARAÚJO
SOUZA:3972419
7353



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpre-se

**RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353**

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
RENATO VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 004
Rúbrica

Id:10EF33191D80F226

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 RUA JOAQUIM VICENTE DE SANTANA
 41.522.285/0001-08 Exercício: 2025

DECRETO Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.5

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$38.750,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		38.750,85
02 02 02	EDUCAÇÃO - FUNDEB - FUNDO NAC DE EDUC BASICA	
495	12.365.0003.2009.0000	Educação ao Acesso de Todos
	4.4.90.81.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT
999 000		Não se aplica
		38.750,85
		F.R. 1 542 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
356	12.365.0003.1060.0000	Educação ao Acesso de Todos
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
570		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Edu
999 000		Não se aplica
		-38.750,85
		F.R. Grupo: 1 570 00

-38.750,85

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 349.261.863-49

 VINICIUS MIRANDA SANTOS
 CONTADOR
 666.532.233-53

PATOS DO PIAUÍ, 26 de maio de 2025

Id:030E7C65761CF312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA N.º 39/2025, de 01 de julho de 2025.

"Exonera Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

Art. 1º Exonera o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO, CPF nº 073.175.008-01, da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí,

Art. 2º Exonera os servidores JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES CPF nº 065.736.603-07 e MARIA ALDENICE DE ARAÚJO CPF nº 257.246.978-23 das funções da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deste município,

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 RAIMUNDO RENATO
 VICENTE DE ARAUJO
 SOUSA:39724107353

 Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

 Assinado digitalmente por RAIMUNDO
 RENATO VICENTE DE ARAUJO
 SOUSA:39724107353
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Id:0471C1DDD3A6F372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA N.º 40/2025, de 01 de julho de 2025.

"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

Art. 1º Designa-se o servidor JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES CPF nº 065.736.603-07, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores RONIÉLIA MARIA DE SOUSA CHAGAS CPF nº 069.922.023-83 e MARIA ALDENICE DE ARAÚJO CPF nº 257.246.978-23 para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 RAIMUNDO RENATO
 VICENTE DE ARAUJO
 SOUSA:39724107353

 Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

 Assinado digitalmente por RAIMUNDO
 RENATO VICENTE DE ARAUJO
 SOUSA:39724107353
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Memo. s/nº/2026/SMADM.

São Luís do Piauí (PI), 06 de fevereiro de 2026.

DA: Secretaria Municipal da Administração.

AO: Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de administração municipal vem, por meio deste, respeitosamente encaminhar a V. Sa., solicitação de formalização de procedimento pertinente, para a contratação de empresa do ramo, mas a frente identificada, para prestar serviços de assessoria e consultoria tributária especializada na forma a seguir.

1) DA NECESSIDADE DESTA PASTA.

Em virtude da insuficiência técnica existente em nosso quadro funcional, tendo em vista não possuir nesta administração profissionais da área de assessoria e consultoria tributária com capacidade técnica para atender às necessidades do Município.

2) RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE.

Após enorme pesquisa no mercado, entrando em contato com vários escritórios de advocacia, esta secretaria sugere a contratação da empresa: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68, por entender ser notório o seu conhecimento técnico nesta área, além de apresentar um preço orçamentário condizente com a sua singularidade e notoriedade neste campo.

Por meio desta solicitação, esta pasta buscou como requisito primordial para a escolha do profissional em questão, requisitos que considerou ser primordial para a sua escolha, qual seja, a **singularidade e notório conhecimento no assunto**.

Por esta razão, observando os aspectos basilares acima, no mercado regional a única empresa que satisfaz essa necessidade é o escritório de advocacia DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68, por ficar caracterizado sua especialidade na área de assessoria e consultoria de Municípios.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO APRESENTADO.

Processo Administrativo
FLS Nº 06
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

Para a contratação dos serviços já mencionados, a empresa DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 45.646.199/0001-68, apresentou como valor orçamentário a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, Totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) meses.

Uma vez que o objeto remete a um primor técnico que apenas um profissional especializado detém em determinada região, **não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas**, ficando impossível a averiguação de preços.

O próprio Tribunal de Contas da União, através do Informativo de Licitações e Contratos nº 361 aconselha que nos casos de contratações diretas mediante inexigibilidade de licitação, seja averiguado o preço a ser contratado por meio de comparação ao preço praticado pelo contratado com outros entes públicos.

Com base nos informes e orientações emanadas do Tribunal de Contas da União, após analisar a documentação apresentada pela empresa DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, constatou-se que a mesma apresentou documentação comprobatória, em face de sua singularidade e notoriedade neste campo de atuação.

Outrossim, informamos que a empresa sugerida, após encaminhamento de sua proposta financeira, enviou toda a documentação pertinente ao procedimento de futura contratação, razão pela qual, anexo a este pedido para futura análise.

3) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ainda em tempo, informamos que a futura contratação será custeada com recursos financeiros oriundos das seguintes fontes:

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Especializada, voltada para incremento de receitas para o Município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à Lei Estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do Decreto Estadual nº 20.429 de 23 de Dezembro de 2021, relacionado ao ICMS Educação.

Fonte	Descrição	PROGRAMA TRABALHO	DE	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Vinculados Impostos Não de	04.122.0003.2201.0000		Manutenção da Administração Geral	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Processo Administrativo
FLS Nº 007

Ribhira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

Como medida de aplicação legal, usar-se-á a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como forma de cumprimento desta nova legislação.

Ao final, ressaltamos que a contratação aqui solicitada é urgente e essencial para o planejamento de nossas atividades durante o ano de 2026.

Atenciosamente,

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo
FLS Nº 08
Ribeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Área solicitante:

Sec. De Administração Geral

2. Responsável pela elaboração:

Luciano José das Chagas

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A Administração Pública Municipal de São Luís do Piauí enfrenta desafios relevantes relacionados à gestão tributária municipal, especialmente no que se refere ao correto cumprimento das normas aplicáveis à retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, bem como à adequação às disposições da Lei Estadual nº 7.540, de 29 de julho de 2021, e do Decreto Estadual nº 20.429, de 23 de dezembro de 2021, que regulamentam os critérios de distribuição do ICMS Educação.

A complexidade da legislação tributária, aliada às constantes alterações normativas e ao rigor dos órgãos de controle interno e externo, exige atuação técnica especializada para assegurar a correta retenção de tributos, evitar passivos fiscais, prevenir autuações e garantir o pleno aproveitamento das receitas a que o Município faz jus.

Atualmente, a estrutura administrativa municipal não dispõe, de forma permanente, de equipe técnica especializada e capacitada para realizar, com segurança jurídica e eficiência, análises tributárias aprofundadas, revisão de procedimentos administrativos, adequação normativa e acompanhamento contínuo das obrigações relacionadas ao IRRF e ao ICMS Educação.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, com foco no incremento das receitas municipais e na conformidade legal da gestão tributária.

2. Descrição dos requisitos do potencial contratação

Para garantir a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica: comprovação de experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária voltadas à Administração Pública, especialmente nas áreas de retenção do IRRF e gestão de receitas públicas, bem como atuação relacionada à legislação do ICMS Educação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

Disponibilidade de profissional(is) com formação jurídica e/ou contábil compatível com o objeto da contratação;

Qualificação Documental: regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;

Padrões de Qualidade: execução dos serviços em estrita observância à legislação tributária aplicável, às normas dos órgãos de controle e aos princípios que regem a

Processo Administrativo
FLS Nº 09
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

Administração Pública, assegurando precisão técnica, confiabilidade das informações e orientação contínua aos gestores municipais.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das quantidades necessárias

A demanda contempla a prestação contínua de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, pelo período estimado de **12 (doze) meses**, abrangendo análises, orientações, revisões de procedimentos e acompanhamento permanente das obrigações relacionadas ao IRRF e ao ICMS Educação.

2.2 Estimativa de valores da contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais**, totalizando **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

2.3 Levantamento de mercado e escolha da solução

Os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente técnica, especializada e intelectual, exigindo elevado grau de conhecimento da legislação tributária aplicada à Administração Pública, experiência comprovada e atuação específica em receitas públicas municipais.

Tais características conferem singularidade ao objeto, tornando inviável a competição ampla entre potenciais prestadores, uma vez que a escolha da solução deve se basear na especialização técnica e na capacidade profissional do contratado, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, voltados ao incremento de receitas municipais por meio da correta retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, bem como à adequação do Município à Lei Estadual nº 7.540/2021 e ao Decreto Estadual nº 20.429/2021, relacionados ao ICMS Educação.

Os serviços compreenderão acompanhamento técnico permanente, análise e revisão de procedimentos administrativos, emissão de orientações e relatórios técnicos, assessoramento aos gestores municipais e suporte à tomada de decisões estratégicas, conforme estabelecido no processo administrativo de contratação.

3.2 Parcelamento da contratação

Não haverá parcelamento da contratação, considerando a necessidade de continuidade e integração dos serviços ao longo do período contratual, sob pena de comprometer a efetividade do acompanhamento técnico e a qualidade dos resultados pretendidos.

3.3 Contratações correlatas ou interdependentes

Atualmente, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta demanda.

Processo Administrativo
FLS Nº 10
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

3.4 Resultados pretendidos

- Incremento das receitas próprias do Município;
- Correta retenção e gestão do Imposto de Renda na Fonte;
- Adequação plena às normas do ICMS Educação;
- Redução de riscos fiscais, autuações e apontamentos pelos órgãos de controle;
- Fortalecimento da segurança jurídica e da gestão tributária municipal.

3.5 Providências do órgão público

Compete ao órgão público acompanhar e fiscalizar a execução contratual, fornecer as informações e documentos necessários à prestação dos serviços, designar fiscal do contrato e assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

3.6 Impactos ambientais

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes, por tratar-se de serviços de natureza intelectual e administrativa.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade de assegurar o incremento das receitas municipais, a correta retenção do Imposto de Renda na Fonte e a adequação do Município de São Luís do Piauí – PI à legislação do ICMS Educação, conclui-se que a contratação dos serviços técnicos especializados descritos é necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

São Luís do Piauí, 03 de fevereiro de 2026

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINA

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, voltada ao incremento de receitas próprias do Município, especialmente por meio da correta retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, bem como à adequação e correta aplicação da Lei Estadual nº 7.540, de 29 de julho de 2021, e do Decreto Estadual nº 20.429, de 23 de dezembro de 2021, relacionados ao ICMS Educação.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí e de suas Secretarias, com o objetivo de assegurar conformidade legal, eficiência arrecadatória e segurança jurídica na gestão tributária municipal.

Este estudo visa demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis no mercado e fundamentar a escolha da solução mais adequada ao interesse público, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando a natureza técnica, especializada e predominantemente intelectual dos serviços pretendidos, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição.

2. Área solicitante:

Sec. De Administração Geral

2.2. Responsável pela elaboração:

Luciano José das Chagas

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí enfrenta desafios relacionados à maximização de suas receitas próprias e à correta aplicação da legislação tributária vigente, especialmente no que se refere à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) incidente sobre pagamentos realizados pelo Município.

Além disso, a recente legislação estadual que regulamenta o ICMS Educação impõe novas exigências técnicas, operacionais e legais aos Municípios, demandando adequações nos procedimentos administrativos, fiscais e de gestão, sob pena de perda de recursos financeiros relevantes.

A complexidade da legislação tributária, a necessidade de interpretação técnica especializada, as constantes alterações normativas e o rigor dos órgãos de controle externo exigem acompanhamento contínuo por profissionais com expertise específica na área tributária aplicada à Administração Pública.

A estrutura administrativa interna do Município não dispõe, de forma permanente, de equipe técnica com especialização suficiente para tratar, de maneira estratégica e segura, das questões relacionadas à retenção do IRRF e à correta aplicação das normas do ICMS Educação.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria tributária, a fim de garantir incremento de receitas, conformidade legal, mitigação de riscos e maior segurança jurídica aos gestores municipais.

Processo Administrativo

FLS Nº

1/4

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Local de execução

Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, nas Secretarias Municipais envolvidas, bem como nas dependências da empresa contratada, quando necessário para fins de planejamento, elaboração de estudos técnicos, relatórios e análises especializadas.

4.2 Escopo mínimo dos serviços

A empresa contratada deverá executar, no mínimo:

- Consultoria e assessoria tributária especializada voltada ao incremento de receitas municipais;
- Análise e orientação técnica quanto à correta retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) nos pagamentos realizados pelo Município;
- Revisão de procedimentos administrativos e fiscais relacionados ao IRRF;
- Assessoria técnica para adequação do Município à Lei Estadual nº 7.540/2021 e ao Decreto Estadual nº 20.429/2021, referentes ao ICMS Educação;
- Orientação quanto aos critérios legais, técnicos e operacionais para apuração e manutenção do índice do ICMS Educação;
- Elaboração de pareceres, relatórios técnicos e orientações formais aos gestores municipais;
- Suporte técnico contínuo às Secretarias Municipais envolvidas.

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Modalidade de contratação

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da natureza técnica especializada e singular do objeto, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4.7 Vistoria prévia

O objeto não demanda vistoria prévia.

Processo Administrativo
FLS Nº 13
Rúbrica

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Está prevista a contratação de uma única empresa especializada para a prestação contínua dos serviços ao longo do período contratual, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

A contratação de um único prestador assegura uniformidade técnica, coerência nas orientações prestadas e maior eficiência na gestão tributária municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstra que os serviços de consultoria e assessoria tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

aplicados à Administração Pública possuem caráter singular e elevado grau de especialização, exigindo conhecimento aprofundado da legislação tributária, experiência comprovada em receitas públicas e domínio das normas específicas relacionadas ao IRRF e ao ICMS Educação.

Nos termos do §4º do art. 23 e dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha do prestador se fundamenta na especialização técnica, notória experiência e capacidade profissional, não sendo o preço o único fator determinante.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado e considerando a complexidade, a especialização e a natureza continuada dos serviços, estima-se o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

O valor estimado contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução: Consiste na contratação da empresa **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **45.646.199/0001-68**, com sede na Avenida Senador Arêa Leão, nº 2185, Edifício Manhattan River, Torre I, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64.051-090.

A empresa possui atuação especializada na área de consultoria tributária aplicada à Administração Pública, oferecendo suporte técnico qualificado para incremento de receitas, conformidade legal e segurança jurídica aos gestores municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços são de natureza contínua, integrada e intelectual, sendo técnica e economicamente inviável sua divisão.

O pagamento será realizado mensalmente, possibilitando controle financeiro e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Incremento das receitas próprias do Município;
- Correta retenção e gestão do Imposto de Renda na Fonte;
- Adequação plena do Município à legislação do ICMS Educação;
- Redução de riscos de autuações, sanções e apontamentos pelos órgãos de controle;
- Maior segurança jurídica na gestão tributária municipal;
- Melhoria dos procedimentos administrativos e fiscais.

Processo Administrativo
FLS Nº 14

Assinatura

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Instauração e formalização do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;
- Celebração do contrato administrativo;
- Designação de fiscal do contrato;
- Acompanhamento e avaliação periódica da execução dos serviços;
- Integração das informações entre a empresa contratada e os setores municipais envolvidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - n°. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

contratação deste objeto.

13.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes, por tratar-se de serviços de natureza intelectual e administrativa.

14.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação apresenta plena viabilidade técnica, operacional e financeira, contribuindo para o fortalecimento da gestão tributária municipal, o incremento de receitas próprias, a correta aplicação da legislação vigente e o atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle.

São Luís do Piauí, 04 de fevereiro de 2026

Luciano José das Chagas

Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo
FLS N° 15
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE REFERÊNCIA

"Contratação Direta"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

2) DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de profissional para essa expertise se faz necessária, visto que a correta realização de serviços especializados em assessoria e consultoria tributária e aplicados ao setor público, evita que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, gerando assim enormes prejuízos para o Município.

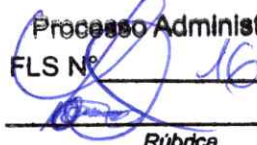
3) DA(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) SERVIÇO(S).

Os serviços serão prestados através do atendimento remoto, presencial e semipresencial, reuniões (presenciais e virtuais), oferecendo os seguintes serviços: A presente proposta visa à prestação de serviços técnicos especializados, privativos da advocacia, de assessoria e consultoria jurídica, voltados o acompanhamento da municipalidade junto aos órgãos fiscalizadores, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimentos de teses jurídicas específicas e inéditas; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com no Estado do Piauí, com adoções de medidas administrativas que se fizerem necessárias para atender os interesses do município de São Luís do Piauí.

Em resumo, o serviço de assessoria e consultoria tributária envolve uma complexidade de assessoria, que visa basicamente dar total apoio ao setor competente do Poder Público Municipal.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Escritório de advocacia com atuação no mercado e que tenha condições de prestar assessoria e consultoria tributária aplicada ao setor público.

Processo Administrativo
FLS Nº 16

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos necessários a CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- f) Nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será feito de forma mensal até o dia 10 (DEZ) do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O custeio desta contratação será oriundo da seguinte fonte:

INEXIGIBILIDADE Nº **004/2026** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **015/2026**
FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: -

Fonte	Descrição	PROGRAMA TRABALHO	DE	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
-------	-----------	----------------------	----	-----------	---------------------------	-----------

Processo Administrativo
FLS Nº 17
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0002.2201.0000	Manutenção da Administração Geral	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	-----------------	--

São Luís do Piauí (PI), 06 de fevereiro de 2026.

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo
FLS Nº

Rubrica



PAINEL PREÇO - TCE/PI

#	Item	Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana	Quantidade Prevista	Total Média	Total Mediana
---	------	-------------	-------------	-------	---------	---------------------	-------------	---------------

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE	R\$2.640,00	R\$8.000,00	R\$6.160,00	R\$7.000,00	1.0	R\$6.160,00	R\$7.000,00
---	--	-------------	-------------	-------------	-------------	-----	-------------	-------------

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	CW-CW-022155/25	CONSULTORIA E ASSESSORIA	Mês	12	R\$ 2.640,00	24/09/2025
Picos	CW-CW-027182/25	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM	Mês	12	R\$ 7.000,00	19/11/2025
Bonfim do Piauí	CW-CW-000648/26	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	Serviço	12	R\$ 8.000,00	12/01/2026
São José do Divino	CW-CW-020319/25	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA. • EMISSÃO DE PARECERES E NOTAS TÉCNICAS./ • ORIENTAÇÃO QUANTO À CORRETA	Mês	12	R\$ 7.000,00	08/09/2025

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Total Media	Total Mediana
R\$6.160,00	R\$7.000,00

Processo Administrativo
FLS Nº 30
[Signature]
Rúbrica



PAINEL PREÇO - TCE/PI

#	Item	Média	Quantidade Prevista	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO	R\$6.160,00	1.0	R\$6.160,00
				Total
				R\$6.160,00

Fonte: Paineis De Preços Públicos - TCE/PI, pesquisa realizada em: 06/02/26 11:14

Relatório resumido com descrição e quantitativos informados pelo usuário, vinculado a Relatório detalhado elaborado com base em seleção da metodologia e dos itens utilizados para composição da cesta de preços.

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Memo. s/nº/2026/GAB.

São Luís do Piauí (PI), 06 de fevereiro de 2026.

Do: Prefeito Municipal.

À: Comissão de Contratação.

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

Prezado(s),

Reportando-nos ao Memo. s/nº/2026/SMADM, enviado a este Gabinete, que trata da contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria tributária, em atendimento aos interesses desta Prefeitura, **AUTORIZO** à Comissão de Contratação, a efetuar a abertura do processo administrativo destinado à contratação direta dos serviços ali referidos, nos Termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,


Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Memo. s/nº/2026/SEMAD

São Luís do Piauí-PI, 06 de Fevereiro de 2026.

Da: Secretaria Municipal da Administração.

À: Comissão de Contratação.

Assunto: Demonstração de compatibilidade e previsão de recursos orçamentários.

Processo Administrativo
FLS Nº 23

Rúbrica

Prezado(s),

A Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, vem, por meio deste, respeitosamente encaminhar a V. Sa., com base no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, a demonstração de compatibilidade e previsão de dotação orçamentária, relativas à contratação do objeto, abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS DISPONÍVEL:

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: - **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Especializada, voltada para incremento de receitas para o Município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à Lei Estadual nº 7.540 de 29 de Julho de 2021 e do Decreto Estadual nº 20.429 de 23 de Dezembro de 2021, relacionado ao ICMS Educação.**

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0002.2201.0000	Manutenção da Administração Geral	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Diante das informações, acima citadas, declaramos, para os devidos fins, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, relativa ao **Processo de Inexigibilidade nº 004/2026**, tem compatibilidade e previsão orçamentária para a satisfação do objeto em questão.

Cordialmente,

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo
FLS Nº 24
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

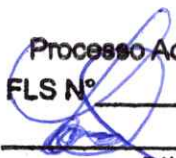
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

**TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2026, na Sala dado na Comissão de Contratação, na pessoa do seu representante legal, faço a abertura do respectivo Processo Administrativo, fazendo a juntada dos documentos de habilitação e proposta orçamentária referentes à contratação da prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria tributária, destinados à secretaria municipal de Educação do município de São Luís do Piauí-PI.


João David de Araújo Borges
Comissão de Contratação/PMSLP

Processo Administrativo
FLS Nº 05

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

**REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2026.**

À Sua Senhoria o Senhor
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica

Senhor Prefeito,

A Comissão de Contratação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. S^a, apresentar parecer técnico em face do **Procedimento Administrativo de inexistência de Licitação, nº 004/2026**, nos termos do art. 72, III da Lei 14.133/2021, o que faz através do seguinte:

1) DO RELATÓRIO.

Trata-se da contratação da prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria tributária, destinados à secretaria municipal de educação do município I de São Luís do Piauí-PI.

Junto a esta solicitação, a pasta requerente justificou a necessidade dos serviços ali inseridos, e apresentou como sugestão de contratação a empresa DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 45.646.199/0001-68, anexando ao seu pedido toda a documentação apresentada pela mesma e sua respectiva proposta de preços, o que mais adiante passaremos a analisar.

2) DA PREVISÃO LEGAL CONTIDA NA LEI 14.133/2021.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/2021, que traz novas normativas a respeito das situações de exceções que ocorrem no mundo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

contratações públicas, onde a situação fática, em alguns casos, não se insere no campo da competitividade e ampla concorrência, consignando na maioria das vezes, por exclusividade ou ausência de executores de um determinado objeto.

Corroborando o que foi apresentado de acervo documental em face do escritório DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, verifico que sua especialidade e notoriedade, considerando ainda, sua singularidade em face do objeto a ser executado, sua contratação se amolda o dispositivo legal contido no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, que assim aduz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O dispositivo legal acima, faz referência à possibilidade de contratação de serviços eminentemente técnicos, de cunho especializado e predominantemente intelectual, o qual conduz a singularidade dos seus serviços, tornando algo restrito e incapaz de gerar a possibilidade de realizar um procedimento licitatório.

Não obstante, uma vez verificada as razões técnicas do objeto pretendido, assim como a possibilidade jurídica apresentada, vislumbro a possibilidade legal desta contratação.

3) CONCLUSÃO.

Nestes termos, somos a favor da contratação direta pretendida, tomando por base o fundamento legal contido no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, onde reconhecemos a singularidade e notoriedade do escritório de Advocacia DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA em face do objeto pretendido.

São Luís do Piauí (PI), 06 de fevereiro de 2026.

JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Comissão de Contratação/PMSLP

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Memo. s/nº/2026/CC/PMSLP.

São Luís do Piauí (PI), 06 de fevereiro de 2026.

Da: Comissão de Contratação-CC/PMSLP.

Para: Assessoria Jurídica do Município.

Senhor(a) Assessor(a)

Em atendimento ao Memo. s/nº, do Exmo. Sr. Prefeito de São Luís do Piauí-PI, autorizando a abertura de procedimento administrativo de contratação direta, em caráter de inexigibilidade, que trata da contratação da prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria tributária, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís do Piauí-PI, conforme entendimento firmado em parecer técnico desta Comissão, reafirmamos que a contratação pretendida, por tratar-se de serviços especializados, encontra fundamento legal na **Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, alínea "c"**.

Enviamos a V. Sa., para a devida análise, a minuta do Contrato Administrativo juntamente com a proposta de preços da proponente, acompanhada da sua respectiva documentação, para que seja emitido parecer jurídico sobre a contratação em questão.

João David de Araújo Borges
Comissão de Contratação/CC/PMSLP

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

PARECER JURÍDICO Nº INE-004/2026.

REQUISITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS JURÍDICOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE E NOTORIEDADE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

I – DO RELATÓRIO.

A Comissão de Contratação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica, o procedimento administrativo que culminou na inexigibilidade de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO.** Em conformidade com as disposições do **processo de inexigibilidade nº004/2026**, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais independente de transcrição, integram este contrato.

Após análise inicial dos autos, a Comissão de Licitações firmou seu entendimento no sentido de que a contratação solicitada pela pasta requisitante, amolda-se ao fundamento legal previsto no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

Dos autos do processo consta a solicitação, Termo de Referência e justificativa de contratação por parte da secretaria solicitante, uma vez que a empresa a ser contratada, possui os quesitos de notoriedade, singularidade e especialidade em relação à execução dos serviços pretendidos.

Junto aos autos, foram juntadas a documentação e a Proposta financeira do escritório, inscrita no CNPJ nº 45.646.199/0001-68, o qual farão parte desta análise.

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

É o relatório, passamos a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Foi devidamente solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto a aquisição dos serviços técnicos especializados.

Deverá constar no referido processo todas as certidões que a Lei nº 14.133/21 exige para o caso de inexigibilidade, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade de contratação, e, também, o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Atendendo à solicitação da Secretaria requisitante, passaremos a analisar, sob o prisma jurídico/formal a justificativa da Inexigibilidade de licitação, além de toda a documentação apresentada, da possibilidade de despesa, bem como a minuta do futuro contrato de administrativo, os quais sopesaremos um a um.

a) Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

b) Da contratação direta de consultoria e assessoria.

Conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021, a exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,

Processo Administrativo
FLS Nº 30
Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,

Processo Administrativo
FLS Nº 31
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...).

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos "especificados em lei" que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No presente caso, a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza

Processo Administrativo
FLS Nº 32
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) **assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, treinamento de pessoal etc. Neste sentido, estando incluído a contratação de assessoria e consultoria jurídica, conforme o caso presente.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso).

Nestes termos, verifica-se que a contratação de um escritório de contabilidade, pelo menos em face da sua especialidade, faz jus à aplicação devida

Processo Administrativo
FLS Nº 33

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

prevista na lei, uma vez que o escritório sugerido pela pasta, possui farta documentação comprobatória em face da norma existente.

Sendo assim, uma vez caracterizado que o objeto possui inviabilidade de competição, considerando as informações anexadas aos autos, os quais comprovam a notoriedade e especialidade do escritório **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 – Ed. Manhattan River – Torre I São Cristóvão – Teresina-PI – CEP.: 64.051-090**, vislumbro o atendimento das condições previstas na Lei 14.133/2021, no tocante a este tipo de contratação.

No tocante a Minuta do contrato administrativo apresentado, tomando por base as cláusulas necessárias contidas na Lei 14.133/2021, verifico que o mesmo atende os requisitos legais previstos na lei retro mencionada.

Por fim, manifesto meu ciente em face da documentação apresentada pela empresa sugerida, a qual verifico de pronto, estar munida de informações técnicas imprescindíveis para a caracterização de sua singularidade em face do estilo de contratação pretendida, o qual encerro minha análise jurídica.

III – CONCLUSÃO.

Em face de todo exposto, com base nos dispositivos legais acima transcritos, **OPINAMOS** favoravelmente à contratação direta pretendida, nos termos do art. 74, III, alíneas “c” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís do Piauí (PI), 06 de Fevereiro de 2025.

THAIS BEZERRA BORGES
BARROS:06497331344

Assinado de forma digital por
THAIS BEZERRA BORGES
BARROS:06497331344
Dados: 2026.02.06 10:09:10 -03'00'

THAÍS BEZERRA BORGES BARROS
OAB/PI-23865
Assessora Jurídica

Processo Administrativo
FLS Nº 104
Rúbrica

PROPOSTA DE TRABALHO

Ao

Prefeito Municipal de São Luís do Piauí - PI

Ilmo. Senhor Prefeito,

O escritório de advocacia **Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia** sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Piauí registrada sob o nº 0223/2021 e no CNPJ nº 45.646.199/0001-68, com sede na Av. Senador Azeiteiro Leão, 2185, Torre I, Edifício Manhattan River Center, Bairro São Cristóvão, Teresina-Piauí, encaminha proposta de trabalho para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica referente a adequação à Lei Estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do Decreto Estadual Nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021.

1. APRESENTAÇÃO

Processo Administrativo
FLS Nº 35

Rúbrica

O nosso escritório tem como principal escopo a prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica para a administração pública, primando pela excelência de seus atos, buscando sempre a otimização de seus resultados com competência, eficiência e seriedade.

Com as mudanças recentes na Legislação no que tange a área de Gestão Pública, em que se exige maior objetividade e celeridade e segurança na informação, necessidade de meios que proporcionem ao gestor segurança nas decisões, em busca de eficiência, eficácia, efetividade, e principalmente a economicidade e a

transparência na gestão dos recursos, o serviço de Assessoria Jurídica é essencial para quem desenvolve a função de gestor público.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal precisa contratar uma assessoria jurídica qualificada à altura das necessidades dos Municípios que assumem diante das regulamentações a que estão sujeitos esses entes federativos.

Nesse sentido, oferece os serviços de assessoria e consultoria jurídica especificamente ao setor público, com o acompanhamento nas matérias administrativas, proporcionando esclarecimentos e orientações, realizando as defesas em geral que se fizerem necessárias, inclusive ajuizando ações, interpondo recursos administrativos e emitindo pareceres, sempre pautando pelo cumprimento da legalidade de todos os atos da Administração Pública.

O escritório será responsável, pela adequação legislativa, orientações dos órgãos sobre as ações a serem desenvolvidas realizando e promovendo consultoria e assessoria jurídica para obtenção para execução dos serviços propostos.

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como da prestação de serviços relacionados a execução do ICMS Educação, **a saber:**

Processo Administrativo
FLS Nº 36

Rúbrica

- a) Prestação de serviços especializados, visando a consultoria e assessoria jurídica referente a adequação à Lei Estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do Decreto Estadual Nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICA

DANIELA MARIA SOARES UCHÔA, Advogada, Possui graduação em Direito pela Faculdade Piauiense - FAP (2016), graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia pela Faculdade Piauiense – FAP (2011), especialização em Educação pela Universidade Federal do Piauí, Especialização em Direito pelo Centro Universitário de Ensino UNINOVAFAP. Servidora pública ocupante do cargo de Educadora Pedagógica no Município de Altos desde 2012 e Controladora Geral do Município de Altos durante os anos de 2017 a 2020. Sócia Proprietária do escritório jurídico Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia desde 2021.

Além da generalidade acima expendida, atualmente vem desenvolvendo um trabalho de Assessoria e Consultoria Jurídica educacional com ênfase na Administração Pública, inclusive especialista na área de Educação pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, bem como oferecendo aos seus contratantes um serviço diferenciado e específicos referente a novel legislação do Estado do Piauí Nº 7.540 de 29 de julho de 2021.

Processo Administrativo
FLS Nº 37
Rúbrica

Equipe Jurídica:

LAZARO RAFAEL OLIVEIRA BATISTA – Advogado OAB/PI nº 23.024

LARISSA BEATRIZ ALVES DA SILVA – Advogada OAB/PI nº 19.470

4. RECURSO AO MUNICÍPIO

Processo Administrativo
FLS N° 38
Ribeira

4.1 – ICMS EDUCAÇÃO

O ICMS Educação surge por força da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 dispõe as seguintes alterações no Art. 158:

"Parágrafo único.

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;
II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, **no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.**" (NR)

Essa alteração ocorreu para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, cumprindo o mandamento constante na Emenda Constitucional nº 108/2020, propôs que entre os critérios de partilha da parcela do ICMS pertencente aos municípios fossem incluídos indicadores que demonstrem a melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos.

De acordo com a Lei nº. 7.540 de 29 de julho de 2021,

"O art. 3º da Lei nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: (...)

VII – 10% (dez por cento) a partir do ano de 2023 com base em indicadores, previstos em ato do poder executivo, que indiquem a melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos."

Dessa forma, a partir de 2023, com a vigência do ICMS Educação no Piauí, a distribuição de 10% da cota-parte do ICMS aos municípios será realizada com base na aferição do desempenho educacional em cada uma das redes municipais do estado, com estimativa de incremento de receita anual na ordem de R\$ 1.000.000,00 milhão de reais, de acordo com a posição do ranking IQEM da Educação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

Assim, apresentamos nossa proposta de preços junto ao Executivo Municipal, a serem pagos pela assessoria e consultoria jurídica especializada, conforme segue:

Processo Administrativo
FLS Nº 39
Ritidra

- a) Para execução do ICMS Educação será cobrado o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento pelo órgão executivo municipal.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá de imediato da presente assinatura deste instrumento de contrato.

É a proposta que submetemos para apreciação.

Teresina (PI), 02 de janeiro de 2026.

Daniela Maria Soares Uchôa

Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 45.646.199/0001-68

Processo Administrativo
FLS Nº 40

Rúbrica

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.646.199/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2021
NOME EMPRESARIAL DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV SENADOR AREA LEO	NÚMERO 2185	COMPLEMENTO SALA 1311 TORRE I EDIF MANHATTAN RIVER CENT	
CEP 64.051-090	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO TALMYTERCIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9960-1854	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **17:20:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Administrativo
FLS Nº 41
Rúbrica

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia"

Daniela Maria Soares Uchôa, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 14.655 e no CPF sob o nº 018.493.213-02, residente e domiciliada na Av. Professor Camilo Filho, nº 1054, Condomínio Vila de Valega, Casa 01, Cep.: 64.091-095, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

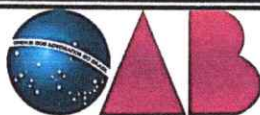
A Sociedade tem sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, na Avenida Senador Área Leão, nº 2185, Sala 1311, Torre I, Bairro São Cristóvão, Edifício Manhattan River Center, Cep.: 64.051-090.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Processo Administrativo
FLS Nº 43

Rúbrica

Daniela Soares



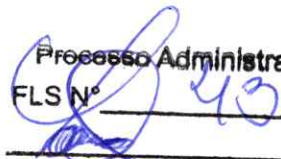
PIAUI
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado nesta Seccional, sob o nº. 0223/2021, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2021


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Processo Administrativo
FLS Nº 43


Ritirica

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do registro do contrato de constituição da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular não é limitada ao capital social.

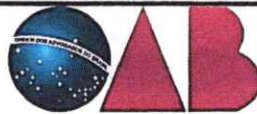
Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica

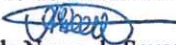
Assinatura



PIAUÍ
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado nesta Seccional, sob o nº. 0223/2021, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2021


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Processo Administrativo
FLS Nº 45


Rúbrica

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

Parágrafo 2º - Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de pró-labore, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

Parágrafo 3º - Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Piauí, enquanto está estiver vigente.

Parágrafo 4º - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

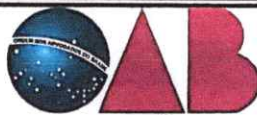
O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade extinguir-se-á por consequência do falecimento do seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompatibilidade definitiva e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

Processo Administrativo
FLS Nº 46
Rúbrica

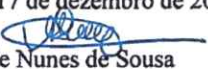
Assinatura



PIAÚÍ
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado nesta Seccional, sob o nº. 0223/2021, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2021


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Processo Administrativo
FLS Nº 47

Rúbrica

situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

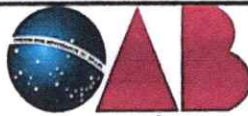
O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Processo Administrativo
FLS Nº. 48

Rúbrica

Handwritten signature



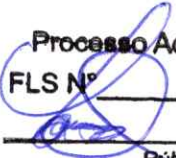
PIAUÍ
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "**DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", registrado nesta Seccional, sob o nº. 0223/2021, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2021


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Processo Administrativo
FLS Nº 49


Rúbrica

Teresina (PI), 02 de Dezembro de 2021.

Daniela Maria Soares Uchôa

Daniela Maria Soares Uchôa

OAB 14.655-PI

CPF nº 018.493.213-02

Testemunhas:

Nome: *Yanma Araújo de Oliveira*

Identidade: *1.504.239-PI*

CPF: *623.999.693-91*

Nome: *Rafael Vitorino da Rocha Silva*

Identidade: *3 123 843 559 PI*

CPF: *045.970.323-47*

Processo Administrativo

FLS Nº

50

Rubrica



PIAUÍ
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "**DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", registrado nesta Seccional, sob o nº. 0223/2021, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2021


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Processo Administrativo
FLS Nº 01

Rúbrica



Daniela Maria Soares Uchôa

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/5561743717569323>

ID Lattes: **5561743717569323**

Última atualização do currículo em 08/04/2022

Especialista em Educação pela UFPI, Pós Graduada em Direito Penal e Processual Penal com Habilitação em Docência do Ensino Superior pela UNINOVAFAPI. Possui graduação em Pedagogia e Direito pela Faculdade Piauiense. Atualmente é educadora pedagógica concursada e sócia proprietária da empresa Daniela Soares sociedade individual de advocacia. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Daniela Maria Soares Uchôa 

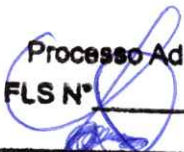
**Nome em citações
bibliográficas**

UCHÔA, D. M. S.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5561743717569323>

Processo Administrativo
FLS N° 52

Ritirada

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2021

Especialização em DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL
COM HABILITAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPE.
(Carga Horária: 360h).
Centro Universitário UNINOVAFAPI, UNINOVAFAPI, Brasil.

2015 - 2016

Título: MEDIDAS DE SEGURANÇA.
Orientador: ALONSO PEREIRA DUARTE JUNIOR.
Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social. (Carga Horária: 465h).
Universidade Federal do Piauí, UFPI, Brasil.

2010 - 2015

Título: OS DIREITOS COMO CONSEQUÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE NO BRASIL.
Graduação em Direito.
Faculdade Piauiense, FAP, Brasil.

2006 - 2009

Título: MAIORIDADE PENAL.
Orientador: MARCELO LEANDRO PEREIRA LOPES.
Graduação em Pedagogia.
Faculdade Piauiense, FAP, Brasil.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Processo Administrativo
FLS Nº 53
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS (PI), PMT, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional:
EDUCADORA PEDAGÓGICA

Vínculo institucional

2017 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional:
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Carga horária: 30

DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
DANIELA SOARES, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: SÓCIA PROPRIETÁRIA, Enquadramento Funcional:
ADVOGADA

Instituto Brasileiro de Especialização Superior, IESB, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2015

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional:
PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Carga horária: 10

Outras informações

CASA FREDERICO OZANAN, OZANAN, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional:
PEDAGOGA, Carga horária: 10

Outras informações

ORIENTADORA PEDAGOGICA

ESCOLA DOM BOSCO (PI), DB, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2012

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSORA
ENSINO INFANTIL, Carga horária: 40

Idiomas

Inglês

Compreende Pouco, Fala Razoavelmente, Lê
Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH



PORTARIA GAB Nº. 201 /2012.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, José Batista Fonseca, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

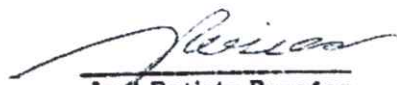
o que estabelece o Art. 37 , inciso II, da Constituição Federal;
o disposto da Lei Nº 0087, de 22 de outubro de 2003 e na Lei nº 277/2012 de 08 de Fevereiro de 2012;
o disposto no Art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;
o que dispõe o Edital n. 001/2012 - ALTOS - PI, 22 de Março de 2012;
finalmente, a aprovação em CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para o Município de Altos(PI).

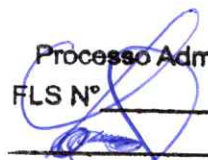
R E S O L V E :

- I. Nomear para o Quadro de Pessoal desta Prefeitura, DANIELA MARIA SOARES UCHÔA para o cargo de EDUCADORA PEDAGOGA – ZONA URBANA, com lotação na Secretaria Municipal da Assistência Social Juventude Trabalho e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Altos, em regime de 40 horas semanais de trabalho, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altos.
- II. Revogar as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS(PI), 03 DE AGOSTO DE 2012.


José Batista Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 084.894.323-49

Processo Administrativo
FLS Nº 55

Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH



POSSE Nº 201/2012 ALTOS - ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE AGOSTO DE 2012.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE:

DANIELA MARIA SOARES UCHÔA.

FILIAÇÃO: OSVALDO FRANCISCO DE MELO UCHÔA e ANA LÚCIA SOARES UCHÔA.

NATURALIDADE: TERESINA - PI

DATA DE NASCIMENTO: 10.05.1988

Para exercer em caráter definitivo o cargo de **EDUCADORA PEDAGOGA — ZONA URBANA** - da Secretaria Municipal da Assistência Social, Juventude Trabalho e Cidadania em regime de 40 horas semanais de trabalho. Apresentou os documentos exigidos por lei.

Carteira de Identidade nº 2.629.817 – SSP-PI;
CPF nº 018.493.213-02

Título de Eleitor nº 0372.3796.1597.

Seção Nº 0070 Zona 002ª

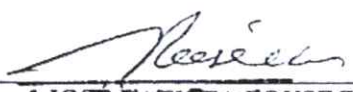
Declaração de bens e de(ou não) acumulação de Cargos.

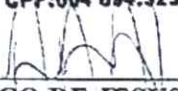
Diploma de Habilitação em: **SUPERIOR COMPLETO.**

Lauda médica de aptidão

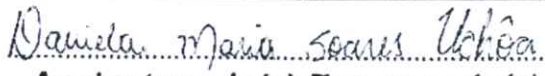
Observações:

Aos três dias do mês de agosto de 2012, em Altos, Estado do Piauí, nesta Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, compareceu a Srª. **DANIELA MARIA SOARES UCHÔA** perante o Coordenador desta coordenadoria, apresentando os documentos exigidos por Lei e com promessas de bem cumprir os deveres inerentes ao cargo e assumiu nesta data as funções de **EDUCADORA PEDAGOGA – ZONA URBANA** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Assistência Social, Juventude Trabalho e Cidadania, em regime de 40 horas semanais de trabalho, em virtude de aprovação no Concurso Público, de acordo com o Art. 37, Inciso II, da CF/1988 e Portaria nº 201/2012, de 03 de agosto de 2012, e Art. 66, item IX da Lei Orgânica do município, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o que dispõe o Edital nº. 001/2012 - ALTOS, que trata do Concurso Público, pelo que mandei lavrar o **TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Coordenador desta Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.


JOSÉ BATISTA FRAZES CONSEQUÊNCIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 004.694.323-49

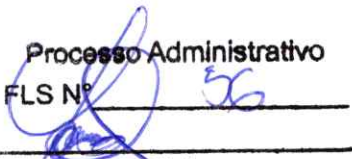

FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão, Infra-Estrutura e Serviços Públicos


ANTÔNIO MESSIAS DE JESUS SOUSA
Coordenador de Recursos Humanos


Assinatura do(a) Empossado(a)

Processo Administrativo

FLS Nº 56


Rubrica

Este documento não contém emendas nem rasuras
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.554.794/0001-11 – PÇA CÔNEGO HONÓRIO, 30 – CENTRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA GAB -PMA N° 066/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Altos-PI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 296 de 25 de Março de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do poder executivo do município de Altos e dá outras providências;

RESOLVE:

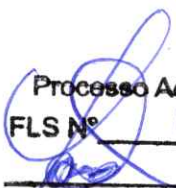
Art. 1° - NOMEAR, a senhora DANIELA MARIA SOARES UCHÔA, CPF n° 018.493.213-02, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, enquanto bem servir no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altos-PI, em 25 de Janeiro de 2017.


PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos-PI

Processo Administrativo
FLS N° 67

Rúbrica

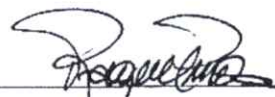
Recibido em 33/03/2017
Daniela Maria Soares Uchôa

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

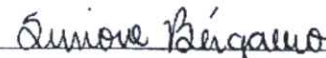
BACHARELADO EM DIREITO

A Diretora Acadêmica, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em DIREITO, em 30 de junho de 2015 e colação de grau em 07 de agosto de 2015, confere o título de BACHARELA EM DIREITO, a DANIELA MARIA SOARES UCHÔA, RG 2.629.817/PI, natural do PIAUI nascido(a) em 10/05/1988, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 21 de outubro de 2016



RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL



SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRÊTO
DIRETORA ACADÊMICA

Processo Administrativo

FLS N°

Rúbrica

DIPLOMADA

FACULDADE PIAUIENSE - FAP TERESINA

CURSO: DIREITO

HABILITAÇÃO: BACHARELADO EM DIREITO

RENOVADO RECONHECIMENTO PELA PORTARIA Nº 541, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016. DOU 26/09/2016

Universidade da Amazônia

Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 30417

Livro 13, Folha 31

Processo nº 9406/2016 em 24/10/2016

Registro de acordo com o disposto no §1º do art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução nº 12, de 13/12/2007, da CES/CNE

Belém, 24/10/2016

Aldaci Maria de Lima

Aldaci Maria de Lima

Funcionário Responsável

Raquel Barboza da Silva Pessoa

Raquel Barboza da Silva Pessoa

Secretária Geral



30417

Processo Administrativo

FLS Nº

59

Rúbrica

002411



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo Administrativo

FLS Nº

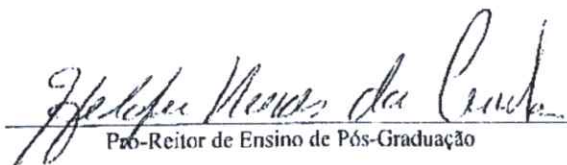
Rúbrica

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato Sensu

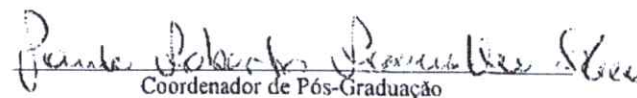
A Universidade Federal do Piauí, através da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação/Coordenadoria de Pós-Graduação, certifica que **DANIELA MARIA SOARES UCHÔA** concluiu o Curso de **EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL**, em nível de Especialização, com 465 horas, , em regime à distância, realizado no Polo de Apoio as atividades presenciais de Teresina/PI, no período de 22 de Junho de 2015 a 25 de Novembro de 2016, sob a responsabilidade do Centro de Educação "Prof. Mariano da Silva Neto", de acordo com as normas vigentes emanadas pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Resolução nº 1/2007-CNE-CES) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX-UFPI).

Teresina, 06 de abril de 2017


Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação



Diretor da Unidade de Ensino


Coordenador de Pós-Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica

PÓS-GRADUAÇÃO
Lato Sensu



CARTÓRIO ZÉ GIL
Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro Civil de Altos-PI
Av. Francisco Raulino, 2041-B - Centro - CEP: 64269-000 - Tel: (86) 3252.1615

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que compareci e ao qual compareci e dou fé.
Altos, PI, 11/05/2017

Teresinha de Sousa

Cartório de Tabelião
Teresinha de Sousa
Tabela
Altos-PI



A Universidade Federal do Piauí, através da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação/Coordenadoria de Pós-Graduação, certifica que **DANIELA MARIA SOARES UCHOA** concluiu o Curso de **EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL**, em nível de Especialização, com 465 horas, , em regime à distância, realizado no Polo de Apoio as atividades presenciais de Teresina/PI, no período de 22 de Junho de 2015 a 25 de Novembro de 2016, sob a responsabilidade do Centro de Educação "Prof. Mariano da Silva Neto", de acordo com as normas vigentes emanadas pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Resolução nº 1/2007-CNE-CES) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX-UFPI).

Teresina, 06 de abril de 2017

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação

Diretor da Unidade de Ensino

Coordenador de Pós-Graduação

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: DANIELA MARIA SOARES UCHOA

Curso de Especialização em:
EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIALCréditos:
31.00

Disciplina	Carga Horar.	Nota	Professores(as)		
			Nome	Título	IES de Origem
Introdução a EAD	15	10,00	Leonardo Silveira da Silva	Esp.	UFPI
Pobreza, Desigualdades e Educação	45	8,00	Maria dos Remédios Beserra	Dra.	UFPI
Pobreza e Cidadania	75	8,00	Cristiane de Sousa Moura Teixeira	Dra.	UFPI
Pobreza, Direitos Humanos, Justiça e Educação	75	8,70	Sandra Lima de Vasconcelos	M. ^a	UFPI
Escola: Espaços e Tempos de Reprodução e Resistências da Pobreza	75	8,00	Francisco das Chagas Rodrigues da Silva	Dr.	UFPI
Pobreza e Currículo: Uma Complexa Articulação	75	9,30	Pedro Pereira dos Santos	M.e	UFPI
Seminário de Apresentação de TCC	15	8,87	Rosa Lina Gomes do Nascimento Pereira da Silva	Dra.	UFPI
Orientação do Artigo Científico	90	8,87	Elisana de Sousa Alencar Marques	Dra.	UFPI
			Amândio de Oliveira Pereira Lima da Silva	Dra.	UFPI
Média Global			Resultado Final do Curso		
8,89			Aprovado(a)		

Os critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:

a) para a assiduidade: frequência mínima de 75%;

b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas.

Foi considerado aprovado o aluno que obteve nota igual ou superior a 07 (sete) na avaliação final das disciplinas e comparecimento igual ou superior a 75%, das atividades da disciplina.

OBS: Credenciamento UFPI através do Decreto nº 17.555 de 09/01/1945 D.O.U. de 31/12/1945 e Recredenciamento através da Portaria nº 645 de 18/05/2012, D.O.U. de 21/05/2012.

[PROC. Nº 23111.002791/2017-18]

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Serviço de Registro e Controle Acadêmico de Pós-Graduação

Certificado Registrado sob nº 15.080 do Livro 007, Fls. 327, de acordo com as Resoluções em vigor do CNE e do CPEX-UFPI

Teresina, 25.04.2017

Chefe do Serviço de Registro e Controle Acadêmico de Pós-Graduação

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

APROVO O REGISTRO

Teresina, 25.04.2017

Paulo Roberto de Jesus Alves Filho
Coordenador de Pós-Graduação

Processo Administrativo

FLS Nº 62

Rúbrica

TÍTULO TCC: EDUCAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA A Pobreza e Desigualdade Social: CONSEQUÊNCIAS DO DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE NO BRASIL

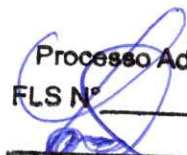


Ensino, pesquisa e extensão

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que o(a) Sr(a). **DANIELA MARIA SOARES UCHOA**, nascido(a) em **10 DE MAIO DE 1988** na cidade do **TERESINA-PI**, filho(a) do Sr. **OSVALDO FRANCISCO DE MELO UCHOA** e da Sra. **ANA LUCIA SOARES UCHOA**, concluiu nesta IES o curso de **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, (Reconhecido pela Portaria nº 828 de 31 de outubro de 2006, publicada no D.O.U nº 2.010 – Seção I, em 01/11/2006), tendo colado grau no dia **20 DE JULHO DE 2010** e solicitado o seu diploma de graduação nos termos do Regimento Interno desta IES e da legislação vigente neste País. E por ser verdade, eu, **ANA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, Secretária Acadêmica da Faculdade Piauiense – FAP Teresina lavrei a presente Certidão, que vai por mim assinada, aos **DOIS** dias do mês de **AGOSTO** de **DOIS MIL E DOZE**.


Ana Cristina Martins da Silva
Secretária Acadêmica
Faculdade Piauiense – FAP Teresina

Processo Administrativo
FLS Nº 63

Rubrica

Para fins de reconhecimento de firma:
Cartório Naila Bucar – Teresina/PI



Histórico Escolar

Folha: 1

Nome: DANIELA MARIA SOARES UCHOA

6144423

Data Nascimento: 10 de maio de 1988

RG: 2.629.817 SSP/PI

Natural de Teresina - PI

Nacionalidade: BRASILEIRO(A)

Forma de ingresso: Matrícula nova

Classificação: 0

Média/Pontos: 0.00

Realizado em: / /

Curso: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Ato Legal: Reconhecido pela PORTARIA Nº828, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006 - (Publicado no DOU 01/11/2006 - Nº2010 - Seção I)

Ano/Sem	Disciplina	Média	Freq.	C.H.	Resultado
2008	SEMINÁRIO III	7.00	100 %	36	Aprovado
2008	SEMINÁRIO IV	9.50	100 %	36	Aprovado
2008	FUNDAMENTOS TEÓ-MET. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.00	100 %	72	Aprovado
2008/1	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	8.00	100 %	72	Aprovado
2008/1	SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA DA EDUCAÇÃO	8.80	100.00	72	Aprov Estudo
2008/1	PESQUISA EM EDUCAÇÃO I-CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO	8.25	75.00	36	Aprov Estudo
2008/1	NTIC APLICAÇÃO Á EDUCAÇÃO	7.00	100.00	54	Aprov Estudo
2008/1	EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	6.85	83.3%	72	Aprovado
2008/1	SEMINÁRIO I	8.50	100 %	36	Aprovado
2008/1	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E DA PEDAGOGIA I	8.75	80.60	72	Aprov Estudo
2008/1	PESQUISA EM EDUCAÇÃO II - TEXTOS CIENTÍFICOS	8.25	75.00	36	Aprov Estudo
2008/1	LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL II	7.50	83.30	72	Aprov Estudo
2008/1	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA	6.12	98.1%	72	Aprovado
2008/1	SEMINÁRIO II	8.50	100 %	36	Aprovado
2008/1	PLANEJAMENTO E CURRÍCULO EM EDUCAÇÃO	6.95	95.80	72	Aprov Estudo
2008/1	POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA:EDUCAÇÃO INFANTIL	9.05	100 %	54	Aprovado
2008/1	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E DA PEDAGOGIA II	8.10	100.00	72	Aprov Estudo
2008/1	PESQUISA EM EDUCAÇÃO III - ELEMENTOS DO PROJETO DE PESQUISA	8.25	75.00	36	Aprov Estudo
2008/1	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	7.50	100 %	72	Aprovado
2008/1	CORPO E MOVIMENTO	10.00	94.4%	72	Aprovado
2008/1	PESQUISA EM EDUCAÇÃO IV-ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	8.75	100.00	36	Aprov Estudo
2008/1	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	7.35	88.90	36	Aprov Estudo
2008/1	ESTAGIO SUPERVISIONADO II - EDUCAÇÃO INFANTIL		0.0%	90	Aprov Estudo
2008/1	POLÍT. PARA EDUC. BÁSICA:ANOS INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	7.45	81.90	54	Aprov Estudo
2008/1	EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO	8.63	94.40	72	Aprov Estudo
2008/1	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	8.25	92.10	72	Aprov Estudo
2008/1	LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	7.50	85.20	72	Aprov Estudo
2008/1	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I	8.25	91.70	72	Aprov Estudo
2008/1	FILOSOFIA DE EDUCAÇÃO II	8.25	91.70	72	Aprov Estudo
2008/1	ARTE E EDUCAÇÃO	7.00	0.0%	54	Aprov Estudo
2008/1	DIDÁTICA	7.33	91.70	72	Aprov Estudo
2008/2	ESTAGIO SUPERVISIONADO I - GESTÃO EM ESPAÇO ESCOLAR	9.50	100 %	54	Aprovado
2008/2	LINGUA PORTUGUESA:CONTEÚDO E DIDÁTICA	7.05	100 %	72	Aprovado
2008/2	MATEMÁTICA:CONTEÚDO E DIDÁTICA	7.80	97.2%	72	Aprovado
2008/2	CIÊNCIAS:CONTEÚDO E DIDÁTICA	8.35	95.8%	72	Aprovado
2008/2	PESQUISA EM EDUCAÇÃO V - DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	8.50	100 %	36	Aprovado
2008/2	SEMINÁRIO V	10.00	100 %	36	Aprovado
2008/2	GEOGRAFIA:CONTEÚDO E DIDÁTICA	6.33	97.2%	72	Aprovado
2008/5	HISTÓRIA:CONTEÚDO E DIDÁTICA	8.75	77.8%	72	Aprovado
2008/5	PESQUISA EM EDUCAÇÃO VI - ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO	8.00	100 %	36	Aprovado

Processo Administrativo
FLS Nº 64

Rubrica



Histórico Escolar

Folha: 2

Nome: DANIELA MARIA SOARES UCHOA

6144423

Ano/Sem	Disciplina	Média	Freq.	C.H.	Resultado
2008/5	SEMINÁRIO VI	8.00	100 %	36	Aprovado
2009	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.00	100 %	72	Aprovado
2009/1	ESTÁGIO SUPERV. III-ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.00	100 %	90	Aprovado
2009/1	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	7.00	100 %	72	Aprovado
2009/1	FUNDAMENTOS TEÓRICO-METOD. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.44	83.3%	72	Aprovado
2009/1	PESQUISA EM EDUCAÇÃO VII-FINALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO	7.00	100 %	36	Aprovado
2009/1	PSICOLOGIA E TRABALHO	8.00	100 %	36	Aprovado
2009/1	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	8.25	83.3%	54	Aprovado
2 1	LITERATURA INFANTIL	7.17	77.8%	54	Aprovado
2	SEMINÁRIO VII	7.00	83.3%	36	Aprovado
2009/2	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	8.20	97.2%	72	Aprovado
2009/2	EDUCAÇÃO INCLUSIVA II	8.50	100 %	54	Aprovado
2009/2	PESQUISA EM EDUCAÇÃO VIII-APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO	7.00	94.4%	36	Aprovado
2009/2	GESTÃO EDUCATIVA EM ESPAÇOS EM ESPAÇOS NÃO-ESCOLARES	7.00	89.8%	72	Aprovado
2009/2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO V-GESTÃO EM ESPAÇOS NÃO-ESCOLARES	9.00	100 %	72	Aprovado
2009/2	SEMINÁRIO VIII	8.50	97.2%	36	Aprovado
2009/2	ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO		100 %	100	Aprovado
Carga Horária total cumprida de conteúdos curriculares:		3376			
Carga Horária total exigida pelo Curso:		3376			
Índice de Rendimento Acadêmico:		7.74			

Sistema de Avaliação:

Considerar-se-á aprovado na disciplina o aluno que durante o período letivo obtiver frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética das avaliações parciais, ou 6,0 (seis) obtido no exame final. As notas serão expressas em escala numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez) computada a primeira decimal.

Observações

DE 2008: SITUAÇÃO REGULAR CONFORME LEI Nº 10.861/2004.

Data de Conclusão do Curso: 12/12/2009

Data Colação de Grau: 20/07/2010

Data Expedição do Diploma:

Documento impresso por processo eletrônico, não contém emenda ou rasura.

Teresina, 2 de agosto de 2012

FAP - Faculdade Piauiense

Prof. Cristóvão Martins da Silva

Processo Administrativo

FLS Nº

65

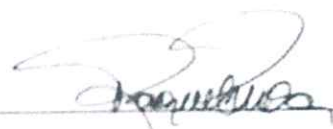
Rúbrica



DIPLOMA DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

A Diretora Acadêmica, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, em 11 de dezembro de 2009 e colação de grau em 20 de julho de 2010, confere o título de LICENCIADA EM PEDAGOGIA, a DANIELA MARIA SOARES UCHÔA, RG 2.629.817, SSP/PI, natural do PIAUÍ nascido (a) em 10/05/1988, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 06 de abril de 2015.


RAQUEL BARROZA DA SILVA PESSOA
SECRETARIA GERAL


SIMONE BERGAMO SILVA BARRETO
DIRETORA ACADÊMICA

Processo Administrativo
FLS Nº 66


Rúbrica


DIPLOMADO(A)

FACULDADE PIAUIENSE TERESINA

CURSO: PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO

RENOVADO O RECONHECIMENTO PELA PORTARIA
MINISTERIAL Nº 286 DE 21/12/2012 D.O.U.
27/12/2012

Universidade da Amazônia

Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 1052

Livro 1 - Folha 30 - em 07/04/2015

Processo nº 1.36/2015

Registro de acordo com o disposto no §1º do art. 48 da Lei
8.394 de 26/12/1996 e da Resolução nº 12 de 13/12/2007 da
CRESA/UFPA

Boleim: 07/04/2015

Aldecimar Maria de Lima

ALDECIMARIA DE LIMA

Funcionário Responsável

Raquel Barboza da Silva Pessoa

Raquel Barboza da Silva Pessoa

Secretária Geral



1052

Processo Administrativo

FLS Nº

68

Rúbrica

001320



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI



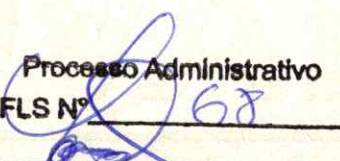
CERTIFICADO

O Reitor do Centro Universitário UNINOVAFAPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Instituição certifica que

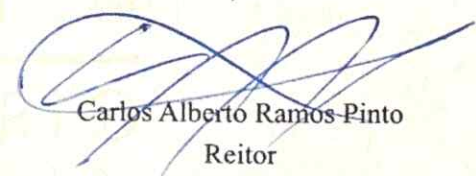
DANIELA MARIA SOARES UCHÔA

nacionalidade brasileira, natural de Teresina-PI, nascido(a) em 10 de maio de 1988, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Nível Especialização em DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL COM HABILITAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, realizado em Teresina-PI, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de julho de 2021.


Renata Aparecida Miyabara
Coordenador de Pós-Graduação

Processo Administrativo
FLS Nº 68

Rúbrica

Teresina, 23 de fevereiro de 2022.


Carlos Alberto Ramos Pinto
Reitor

Daniela Maria Soares Uchôa
RG: 2629817 - SSP/PI



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍRECRENCIAMENTO PORTARIA Nº 1361/2017,
PUBLICADA NO DOU Nº 208 DE 30/10/2017

O Centro Universitário UNINOVAFAPÍ declara que o Curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal com Habilitação em Docência do Ensino Superior foi autorizado através da Portaria Nº 003/2020 de 03 de Julho de 2020, atendendo o que determina a Resolução do CES/CNE nº 01 de 06/04/2018 para Cursos de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização.

Certificado registrado no livro nº 4, fl. 2080 sob o nº 3709. Processo nº 058/2021.

Secretaria Geral, 23/02/2022

Márcia Mylena Neves Leite
Secretaria Acadêmica
UNINOVAFAPÍ

Nome do Aluno(a): DANIELA MARIA SOARES UCHÔA

Área de Conhecimento: DIREITO

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU - DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL COM HABILITAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

Coordenador(a): AURÉLIO LOBÃO LOPES

Período: 01/06/2020 a 30/07/2021

Total de horas/aula: 360

Média Geral: 10,0

Critérios de Aprovação: Média igual ou superior a 7,0 (sete) / Frequência de 75% nas atividades programadas por disciplina.

DISCIPLINAS	C/H	NOTA	PROFESSORES
APLICAÇÃO DA LEI PENAL	15	10,00	ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS - ESPECIALISTA
CRIMES EM ESPÉCIE	15	10,00	JOFFRESON GOMES DOS SANTOS - ESPECIALISTA
DIDÁTICA DO ENSINO JURÍDICO SUPERIOR	30	10,00	FRANCISCA MARTA MAGALHÃES DE BRITO - DOUTOR(A)
DIREITO PENAL CONSTITUCIONAL E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	30	10,00	MARCELO CASTELO BRANCO ISMAEL - MESTRE
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR E JUÍZ DAS GARANTIAS	15	10,00	NESTOR FERNANDES TÁVORA NETO - MESTRE
JUSTIÇA PENAL NEGOCIAL	15	10,00	NESTOR ALCEBIANES MENDES XIMENES - MESTRE
LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL	15	10,00	CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES - ESPECIALISTA
METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA	30	10,00	GILLIAN SANTANA DE CARVALHO MENDES - DOUTOR(A)
PROCESSO E PROCEDIMENTO NO PROCESSO PENAL	30	10,00	CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES - ESPECIALISTA
PROCESSO NO TRIBUNAL DE JÚRI	15	10,00	HERVAL RIBEIRO - ESPECIALISTA
PROCESSO PENAL - COMPETÊNCIA, PROVAS E NULIDADES	30	10,00	CAROLINE BANDEIRA DE BRITO MELO - MESTRE
RECURSOS NO PROCESSO PENAL	30	10,00	NATÁLIA MAGALHÃES RIOS - DOUTOR(A)
TEORIA CRÍTICA DO DIREITO PENAL	30	10,00	RENO FEITOSA GONDIM - DOUTOR(A)
TEORIA DA PENA, SISTEMA PRISIONAL, PENAS E EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE	30	10,00	MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA - DOUTOR(A)
TEORIA DO CRIME	15	10,00	ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS - ESPECIALISTA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30	9,00	ALONSO PEREIRA DUARTE JUNIOR - MESTRE

Processo Administrativo

FLS Nº

69

Rúbrica

TÍTULO DA MONOGRAFIA: EXTENSÃO E LIMITES DA MEDIDA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO DIREITO PENAL BRASILEIRO

004869

NOTA: 9

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 45.646.199/0001-68, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Daniela Maria Soares Uchôa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.629.817 Órgão expedidor SSP/PI e do C.P.F nº 018.493.213-02, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de fatos impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, 03 de Janeiro de 2025.

Daniela Maria Soares Uchôa

Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 45.646.199/0001-68

Daniela Maria Soares Uchôa

Sócia-proprietária

Processo Administrativo
FLS Nº 40

Rúbrica

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13508330

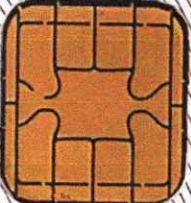


ASSINATURA DO PORTADOR

Daiana Maria Soares Vieira







OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8906/94

Processo Administrativo

FLS Nº

77

Rubrica



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

DANIELA MARIA SOARES UCHOA

FILIAÇÃO

OSVALDO FRANCISCO DE MELO UCHÔA
ANA LUCIA SOARES UCHÔA

NATURALIDADE

TERESINA-PI

RG

2629817 - SSP/PI

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1988

CPF

018.493.213-02

VIA EXPEDIDO EM

01 02/08/2016

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

14655

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.629.817 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.08.2003

NOME DANIELA MARIA SOARES UCHÔA

FILIAÇÃO Osvaldo Francisco de Melo Uchôa
Ana Lucia Soares Uchôa

NATURALIDADE Teresina-Piauí DATA DE NASCIMENTO 10. Mai. 1988

DOC. ORIGIN. Nº 135.399 Liv. A 181-A Fls. 586 exp. em, Teresina-PI. 06. Dez. 1988

CPF

Assinatura do Diretor
Elizabeth G. M. Vieira Cavalcante

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



Processo Administrativo

FLS Nº

33

Rúbrica



Processo Administrativo
FLS Nº 74
Rúbrica



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6536786

CÓDIGO DE CONTROLE: 0010916/25-97

CPF/CNPJ

45.646.199/0001-68

NÚMERO DE REGISTRO

109162597

DATA DE ABERTURA

17/12/2021

RAZÃO SOCIAL

DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 - SALA 1311 TORRE I EDIF MANHATTAN RIVER CENT PRÓXIMO AO COLÉGIO DOM BOSCO
BAIRRO SAO CRISTOVAO
TERESINA/PI - CEP: 64051-090

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 31/01/2025 18:20:29

Processo Administrativo
FLS Nº 75
Rúbrica

Código autenticidade: 3E71A024ADD98B29

Nº Via: 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.646.199/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:25 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **C4ED.B32C.D45A.9F6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo
FLS Nº 36

Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0006710/26-52

CPF/CNPJ: 45.646.199/0001-68

Contribuinte: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:34:26 h, do dia 26/01/2026

Validade: 26/04/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Processo Administrativo
FLS Nº 87
Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010320352337

CPF/CNPJ: 45.646.199/0001-68

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/12/2025 11:56:53
VÁLIDA ATÉ 07/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E445AD6C-49B6-4F74-A0DF-620D0CDCE105

Processo Administrativo
FLS Nº 78
[Assinatura]
Rúbrica

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 09/12/2025 11:56:49 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010222439629

CPF/CNPJ: 45.646.199/0001-68

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2026 12:14:22
VÁLIDA ATÉ 28/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 8A5E5912-F1C3-4253-887E-24DCD7D74924

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 27/01/2026 12:14:22 -03:00

Processo Administrativo
FLS Nº 39

Rúbrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.646.199/0001-68

Certidão nº: 6371661/2026

Expedição: 30/01/2026, às 12:48:56

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.646.199/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Administrativo
FLS Nº 80

Rúbrica

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.646.199/0001-68
Razão Social: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO 2185 SALA 1311 TORRE I / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011405025780034110

Informação obtida em 27/01/2026 12:13:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Administrativo
FLS Nº 81
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO
CNPJ nº 06.553.622/0001-23
CEP: 64.795-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Caracol, CNPJ nº 06.553.622/0001-23, situado na Praça Padre Francisco, nº 63, Bairro Centro, Caracol-PI, CEP: 64.795-000, vem neste ato por meio de seu representante legal, Sr. Gilson Dias de Macedo Filho, ATESTAR para os devidos fins que a empresa Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 45.646.199/0001-68, representada por Daniela Maria Soares Uchôa, CPF nº 018.493.213-02, presta consultoria e assessoria jurídica para esta municipalidade referente ao processo do ICMS Educação de 2023 e 2024.

Destacamos ainda, que a prestação dos serviços se apresenta satisfatórios, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone a empresa técnica e profissionalmente, até a presente data.

Caracol (PI), 18 de outubro de 2024.

GILSON DIAS DE MACEDO
FILHO:22803114372

Assinado de forma digital por GILSON
DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Dados: 2024.10.18 08:05:16 -03'00'

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo
FLS Nº 82
Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

CNPJ nº 41.522.348/0001-90

Av. Miguelino Braga, s/nº, Bairro Centro – Fartura do Piauí

CEP: 64.788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Fartura do Piauí, CNPJ nº 41.522.348/0001-90, situado na Av. Miguelino Braga, s/nº, Bairro Centro, Fartura do Piauí, CEP: 64.788-000, e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com, telefone (89) 8819-1520/(89) 9883-51785, vem neste ato por meio de seu representante legal, Sr. Orlando Costa Campinho Braga, ATESTAR para os devidos fins que a empresa Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 45.646.199/0001-68, representada por Daniela Maria Soares Uchôa, CPF nº 018.493.213-02, presta consultoria e assessoria jurídica para esta municipalidade referente ao processo do ICMS Educação de 2024.

Destacamos ainda, que a prestação dos serviços se apresenta satisfatórios, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone a empresa técnica e profissionalmente, até a presente data.

Fartura do Piauí-PI, 12 de dezembro de 2024.

**ORLANDO COSTA
CAMPINHO**

BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por
ORLANDO COSTA CAMPINHO
BRAGA:27506452391

Dados: 2024.12.13 10:02:25
-03'00'

**ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Processo Administrativo
FLS Nº 83
Rúbrica

Id:089B8B8ACFD278D8



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
 C.N.P.J.: 41.522.384/0001-90
 AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ
 CEP: 64788-000 - e-mail: cpfarturadopiaui@outlook.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2024
 Processo Administrativo Nº 017/2024
 Dispensa de Licitação nº 015/2024
 Contrato nº 025/2024

CONTRATANTE: Município de Fartura do Piauí - PI, sediado na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - Fartura do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // CONTRATADA: ADRIANO R SOARES LTDA - Rua João Ferreira Lima nº 25 - Centro - Anísio de Abreu - PI - CNPJ 45.328.643/0001-05. // OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto para adequação das escolas para inclusão ao autismo com pinturas recreativas, educativas e papeis de parede. // VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024. // VALOR CONTRATADO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB, SME, VAAT, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II // SIGNATÁRIOS: Orlando Costa Campinho Braga - 275.064.523-91 e Adriano Ribeiro Soares, CPF nº 027.318.713-93.

Fartura do Piauí - PI, 23 de fevereiro de 2024.

Raimundo Ney Maciel Braga
 Pregoeiro

Id:09FED1032D5C78D7



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
 C.N.P.J.: 41.522.384/0001-90
 AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ
 CEP: 64788-000 - e-mail: cpfarturadopiaui@outlook.com

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 015/2024
 Processo Administrativo Nº 017/2024

Estando em conformidade com a legislação vigente (Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da existência de disponibilidade financeira para cobertura do pleito, **RATIFICO** o processo de licitação acima, em favor da empresa **ADRIANO R SOARES LTDA** - Rua João Ferreira Lima nº 25 - Centro - Anísio de Abreu - PI - CNPJ 45.328.643/0001-05, pelo valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), cujo objeto é a **Prestação de serviços de elaboração de projeto para adequação das escolas para inclusão ao autismo com pinturas recreativas, educativas e papeis de parede.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB, SME, VAAT, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: Orlando Costa Campinho Braga - 275.064.523-91 e Adriano Ribeiro Soares, CPF nº 027.318.713-93.

Fartura do Piauí - PI, 23 de fevereiro de 2024.

ORLANDO COSTA
 CAMPINHO
 BRAGA:27506452391
 Orlando Costa Campinho Braga
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
 ORLANDO COSTA CAMPINHO
 BRAGA:27506452391

Id:09FED1032D5C7E60



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
 C.N.P.J.: 41.522.384/0001-90
 AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ
 CEP: 64788-000 - e-mail: cpfarturadopiaui@outlook.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024
 Processo Administrativo Nº 018/2024
 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
 Contrato nº 026/2024

CONTRATANTE: Município de Fartura do Piauí - PI, sediado na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - Fartura do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // CONTRATADA: Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia - com sede na Av. Senador Arêas Leão, 2185, Sala 1311, Torre I, Edifício Manhattan River Center, Bairro São Cristóvão, Teresina- Piauí - CNPJ nº 45.646.199/0001-68. // OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada educacional e tributária. // VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2025. // VALOR CONTRATADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) que será pago em doze parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso III C // SIGNATÁRIOS: Orlando Costa Campinho Braga - 275.064.523-91 e Daniela Maria Soares Uchoa, CPF nº 018.493.213-02.

Fartura do Piauí - PI, 27 de fevereiro de 2024.

Raimundo Ney Maciel Braga
 Agente de Contratação

Id:089B8B8ACFD27E59



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
 C.N.P.J.: 41.522.384/0001-90
 AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ
 CEP: 64788-000 - e-mail: cpfarturadopiaui@outlook.com

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº: 001/2024
 Processo Administrativo Nº 018/2024

Estando em conformidade com a legislação vigente (Artigo 74, Inciso III C da Lei 14.133/2021), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da existência de disponibilidade financeira para cobertura do pleito, **RATIFICO** o processo de licitação acima, em favor da empresa **Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia** - com sede na Av. Senador Arêas Leão, 2185, Sala 1311, Torre I, Edifício Manhattan River Center, Bairro São Cristóvão, Teresina- Piauí - CNPJ nº 45.646.199/0001-68, pelo valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo objeto é o **Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada educacional e tributária.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: Orlando Costa Campinho Braga - 275.064.523-91 e Daniela Maria Soares Uchoa, CPF nº 018.493.213-02.

Fartura do Piauí - PI, 27 de fevereiro de 2024.
 ORLANDO COSTA
 CAMPINHO
 BRAGA:27506452391
 Orlando Costa Campinho Braga
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
 ORLANDO COSTA CAMPINHO
 BRAGA:27506452391
 Data: 2024.02.27 11:16:55 -0300

Id:125271D55E987CA5



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PIAUÍ
 RUA SANTA LUZIA, S/N CENTRO - CEP: 64.453-000
 CNPJ: 07.850.042/0001-60
 CURRALINHOS - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curralinhos/PI.

CONTRATADO: ANCHIETA CORTEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00

AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Lei n.º 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2024.

LUZINETE ALVES DE SOUSA
 Presidente
 CONTRATANTE

ANCHIETA CORTEZ ADVOGADOS
 ASSOCIADOS
 CNPJ: 13.689.842/0001-44
 CONTRATADO

Id:089B8B8ACFD278F0



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
 Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10
 CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023, visando a contratação direta por dispensa de licitação dos serviços de elaboração de projeto e orçamento, para pavimentação de vias públicas na Zona Urbana do Município de Júlio Borges-PI, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e AUTORIZO proceder a contratação da Empresa Coelho Engenharia Ltda-ME, CNPJ nº 29.170.312/0001-25, localizada na Rua Dra. Alade Marques, 1953, Sala 02, Ininga - Teresina-PI, pelo valor global de R\$ 18.896,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais). Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Júlio Borges, 26 de fevereiro de 2024

Eduardo Henrique de Castro Rocha
 Prefeito Municipal

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais

Processo Administrativo

FLS Nº

84

Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigem.

Art. 6º. Como medida cautelar, determinar o afastamento preventivo do cargo de Professor do Sr. JOSIVALDO WILTON ALVES, a bem do interesse público.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a 01.11.2023.

São João da Fronteira -PI, 20 de novembro de 2023



ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira

LUCIANA DA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ciente dos Componentes da Comissão:

-
-
-

ID: 75F5BAE874B04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo. Pregão nº 025/2019. Contrato nº 068/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – Piauí. CONTRATADA: CARVALHO E PAIXÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 07.121.386/0001-39. OBJETO: Prestação de Serviços de realização de exames de ultrassonografia - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. RECURSOS: Orçamento Geral/ OUTROS. ASSINATURA: 05/12/2023. VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses.

São João da Fronteira (PI), 05 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes



ID: BE1EC51BEB4B4

Estado do Piauí

PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 - PMMG/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023- PMMG/PI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI.

PUBLICAÇÃO: ANO III - EDIÇÃO 615 - TERESINA (PI), SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI.

LEIA-SE:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI.

Agente de Contratação

ID: A7A18429D9C84



Estado do Piauí

PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 56/2023 – INXG

Processo Administrativo: nº. 63/2023

Procedimento Licitatório: nº. 03/2023

Modalidade: Inexigibilidade.

Fundamentação Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA REFERENTE A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.499 DE 26 DE AGOSTO DE 2022, ACOMPANHAMENTO NAS MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS, PROPORCIONANDO ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES, REALIZANDO AS DEFESAS EM GERAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, INCLUSIVE COM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E EMITINDO PARECERES PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI.

Contratante: Município de Monsenhor Gil-PI.

Contratado: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ nº 45.646.199/0001-68

Valor Estimado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) a serem pagos em doze parcelas mensais e sucessivas a partir de janeiro de 2024 findando em dezembro/2024.

Recurso: Orçamento Geral do Município de 2024 e outros.

Data da assinatura: 05 de dezembro de 2023

Vigência: 12 meses

Processo Administrativo
FLS Nº 85
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 45.646.199/0001-68, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Daniela Maria Soares Uchôa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.629.817 Órgão expedidor SSP/PI e do C.P.F nº 018.493.213-02, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de fatos impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, 03 de Janeiro de 2025.

Daniela Maria Soares Uchôa

Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 45.646.199/0001-68

Daniela Maria Soares Uchôa

Sócia-proprietária

Processo Administrativo

FLS Nº

Rubrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 45.646.199/0001-68, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Daniela Maria Soares Uchôa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.629.817 Órgão expedidor SSP/PI e do C.P.F nº 018.493.213-02, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de fatos impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, 03 de Janeiro de 2026.

Daniela Maria Soares Uchôa

Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 45.646.199/0001-68

Daniela Maria Soares Uchôa

Sócia-proprietária

Processo Administrativo
FLS Nº 87

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alíneas "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala da Comissão de Contratação-CC/PMSLP, com base na exigência legal contida no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021, após análise e verificação, declaramos que restou comprovado que os documentos apresentados pelo contratado, acima citado, preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários para a celebração de contrato administrativo com a **Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI.**

JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Comissão de Contratação/CC/PMSLP

Processo Administrativo
FLS Nº 88
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

TERMO DE REMESSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI, na sala da Comissão de Contratação, faço conclusos os autos e os remeto ao Gabinete do Prefeito, para análise e emissão do **Termo de Autorização de contratação**, com base no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.


JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Comissão de Contratação/CC/PMSLP

Processo Administrativo
FLS Nº 89

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-004/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 45.646.199/0001-68, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº 095/2016, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 – Ed. Manhattan River – Torre I São Cristóvão – Teresina-PI – CEP.: 64.051-090.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº INE-004/2026**, com a empresa **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ:, inscrita no C.N.P.J.(MF)sob o nº45.646.199/0001-68, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 – Ed. Manhattan River – Torre I São Cristóvão – Teresina-PI – CEP.: 64.051-090, com o valor de **R\$: R\$ 6.000,00** (seis mil reais) mensal, Totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) meses.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 05 fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE
ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 90
Rúbrica

Id:OCC56C6A2495165A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email: pmslpi2016@hotmail.com

DECRETO Nº 014/2026 - GAB. PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **NÚBIA DOS SANTOS SILVA**, CPF 051.211.793-40, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

➤ **Instrumento:** Contrato nº INE-005/2026;
➤ **Procedimento de origem:** Processo Inexigibilidade 005/2026 - Processo Administrativo nº 016/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI e AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí/PI, em 06 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Id:09FEE179698115D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-004/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº 095/2016, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº INE-004/2026**, com a empresa DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 45.646.199/0001-68 - Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090, com o valor de **R\$: R\$ 6.000,00** (seis mil reais) mensal, Totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) meses.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 05 fevereiro de 2026.
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Id:030E861F95CF15D7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 004/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 015/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: de 06 de Fevereiro de 2026 até 06 de Fevereiro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, Totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: 500 - recursos não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 397.241.073-53

Id:09FEE17969811664



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-005/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União - TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí - PI.

CONTRATADA: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 39.744.007/0001-53, OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 - Teresina-PI.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº INE-005/2026**, com a empresa **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 39.744.007/0001-53, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o OAB/PI nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 - Teresina-PI, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) meses.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 05 de Fevereiro de 2026.
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CONTRATO Nº INE-004/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ nº 01.519.467/0001-05, com sede na Rua São Vicente, nº 338, Centro – CEP: 64.638-000, São Luís do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal, portador do RG./CPF: 397.241.073-53, expedido pela SSP/PI, residente e domiciliado em São Luís do Piauí, Estado do Piauí-PI.

CONTRATADA: **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA SOCIEDADE**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Piauí registrada sob o nº 0223/2021 e no CNPJ nº 45.646.199/0001-68, com sede na Av. Senador Área Leão, 2185, Torre I, Edifício Manhattan River Center, Bairro São Cristóvão, Teresina-Piauí, CEP.: 64.051-090.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

Processo Administrativo
FLS Nº 92

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO**, cuja demanda dar-se em razão da necessidade pública de serviços advocatícios com expertise e singularidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 015/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026**, e tem como fundamentação legal o art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: *a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II** – Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;
- V** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

Processo Administrativo
FLS Nº 93

Ribeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de sua assinatura e findando em 06 de fevereiro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza “contínua” do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensal, Totalizando **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, em 12(doze) meses.

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

Processo Administrativo
FLS Nº 94

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

II – Os valores mensais correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Paquetá-PI, no ano corrente, por meio das fontes: **500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**; projeto atividade: **04.122.0002.2201.0000– Manutenção da Administração Geral**; elemento de despesas: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Processo Administrativo
FLS Nº 2295
Rmbrca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
- b.1) Advertência;
- b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
- b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A PMSL, após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Processo Administrativo
FLS Nº 96
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

São Luís do Piauí (PI), 06 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RAIMUNDO RENATO

VICENTE DE ARAUJO VICENTE DE ARAUJO

SOUSA:39724107353 SOUSA:39724107353

PREFEITURA Municipal de São Luís do Piauí

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa

Prefeito Municipal

RG/CPF: 397.241.073-53

CONTRATANTE

DANIELA MARIA

SOARES

UCHOA:0184932130

2

Assinado de forma digital por

DANIELA MARIA SOARES

UCHOA:01849321302

Dados: 2026.02.06 10:22:02

-03'00'

Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 45.646.199/0001-68

CONTRATADA

Testemunhas:

1 Maria Carolina B. de Araújo CPF 060.501.803-00

2 Diana Albertine de C. Rocha CPF 035.177.423-84

Processo Administrativo
FLS Nº 97

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 – Ed. Manhattan River – Torre I São Cristóvão – Teresina-PI – CEP.: 64.051-090.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 004/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 015/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: de 06 de Fevereiro de 2026 até 06 de Fevereiro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, Totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: 500 – recursos não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO	RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAUJO	VICENTE DE ARAUJO
SOUZA:39724107353	SOUZA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa	
Prefeito \Municipal	
CPF: 397.241.073-53	

Processo Administrativo
FLS Nº 98
Rúbrica



Portal da Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

✱ COVID-19 [Alt + c]

Q Transparência [Alt + t]

i Acesso à Informação [Alt + a]

🌐 Portal de Serviços [Alt + s]

📖 Sobre o Município [Alt + i]



GESTÃO FISCAL

Lei Complementar nº 101/2000 – art. 48

Planejamento Municipal >

Execução Orçamentária e Financeira em Tempo Real >

Relatórios >

Publicidade de Contratações >

Recursos Humanos >

Administração >

Boas Práticas >

Outras informações >

Extratos de conta corrente

Relação de passagens

Operações financeiras

Liberação de recursos federais (LEI Nº 9.452/1997)

Documentos digitalizados

Projetos e Obras de Órgãos e Entidades

Sistema Integrado de Administração Financeira

Escalas dos Profissionais de Saúde

[Transparência](#) / [Administração](#) / [Documentos digitalizados](#)

Documentos digitalizados

Processo Administrativo
FLS Nº 99
Ribeira

Ano

Todos

Nome

Buscar

Documentos digitalizados

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade nº 004/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO.

EXTRATO TERMO ADITIVO 03 ao Contrato D-002/2023 - Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2026 com validade até 05 de fevereiro de 2027. Ao Objeto de Fornecimento à Contratante de exemplares das edições diárias do Diário Oficial dos Municípios, órgão de publicação oficial dos atos municipais, com vistas ao controle social.

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade nº 002/2026 - CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE SERVIÇOS JURÍDICOS, PARTE INTEGRANTE DO OBJETO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade nº 001/2026 - Contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis financeiros, trabalhistas e previdenciários, para a prefeitura e secretarias do município de São Luís do Piauí, em conformidades com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada devidamente assinados os quais independente de transição integram o contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Concorrência Eletrônica nº 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DOS POVOADOS JOSÉ DE BARROS, SANTANA E SÃO CRISTÓVÃO, INCLUINDO LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO DA VIA, RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE DE MATERIAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DOS POVOADOS JOSÉ DE BARROS, SANTANA E SÃO CRISTÓVÃO, INCLUINDO LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO DA VIA, RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE DE MATERIAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO.

EXTRATO DE CONTRATO Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERIANO TEODORO DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI, ABRANGENDO A REQUALIFICAÇÃO DO PISO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTACIONAMENTO E NO CANTEIRO CENTRAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERIANO TEODORO DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI, ABRANGENDO A REQUALIFICAÇÃO DO PISO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTACIONAMENTO E NO CANTEIRO CENTRAL.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Pregão Eletrônico nº 014/2025 - inclusão de dotação orçamentária e inclusão de serviço ao contrato Nº PE 014/2025, Pregão Nº PE-014/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, CNPJ nº 01.519.467/0001-05, CONTRATADO: WF LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.894.860/0001-19, ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 014/2025, OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS"

Processo Administrativo

FLS Nº

100

Rthdra

EXTRATO ADITIVO 01 ao Contrato nº DL-019/2025 – Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação/reforma de passagens molhadas, na zona rural do município de São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO ADITIVO 01 ao Contrato nº DL-018/2025 – Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de bueiros, na zona rural do município de São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO ADITIVO 01 ao Contrato nº CE-004/2025 – Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de Construção do Pórtico da fachada e aplicação de pintura e revestimento no muro da U.E. Padre Marcos de Carvalho, na sede do município de São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO ADITIVO 02 ao Contrato nº CE-003/2025 – Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de contratação de empresa para construção de campos de futebol no município de São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO DE CONTRATO Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – Contratação de empresa para recepção de Resíduos Sólidos Classe II (Não Perigosos): a) Residenciais ou Domiciliares; b) Comerciais; c) Públicos (galhos e entulhos); e d) De mercados e feiras livres, gerados no município de São Luís do Piauí – PI, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, regulamentado pela Lei nº 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e normas ambientais vigentes.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – Contratação de empresa para recepção de Resíduos Sólidos Classe II (Não Perigosos): a) Residenciais ou Domiciliares; b) Comerciais; c) Públicos (galhos e entulhos); e d) De mercados e feiras livres, gerados no município de São Luís do Piauí – PI, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, regulamentado pela Lei nº 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e normas ambientais vigentes.

Total: **577** – Mostrando por página

1 2 3 4 5 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

Rua São Vicente, 225 - Bairro Centro - CEP 64.638-000 - São Luís do Piauí/PI

CNPJ: 01.519.467/0001-06

Última Atualização: 06/02/2026

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS



Desenvolvido por STS Informática LTDA



Processo Administrativo
FLS Nº 101
Rúbrica

Id:0CC56C6A2495165A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email: pmslpi2016@hotmail.com

DECRETO Nº 014/2026 - GAB. PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **NÚBIA DOS SANTOS SILVA**, CPF 051.211.793-40, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

Y **Instrumento:** Contrato nº INE-005/2026;
Y **Procedimento de origem:** Processo Inexigibilidade 005/2026 - Processo Administrativo nº 016/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI e AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI.

Art. 2º Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro prior todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Às decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí/PI, em 06 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353 ARAÚJO SOUSA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Id:09FEE179698115D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE 004/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68, Ordem Advogados do Brasil- Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº 095/2016, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº INE-004/2026**, com a empresa DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 45.646.199/0001-68, Ordem Advogados do Brasil- Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090, com o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) mensal, Totalizando **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), em 12(doze) meses.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 05 fevereiro de 2026.
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353 ARAÚJO SOUSA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Id:030E861F95CF15D7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 004/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 015/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: de 06 de Fevereiro de 2026 até 06 de Fevereiro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, Totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: 500 - recursos não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353 ARAÚJO SOUSA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 397.241.073-53

Id:09FEE17969811664



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-005/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União - TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí - PI.

CONTRATADA: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 39.744.007/0001-53, OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 - Teresina-PI.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº INE-005/2026**, com a empresa **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 39.744.007/0001-53, Ordem Advogados do Brasil- Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 - Teresina-PI, com o valor global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensais. Totalizando **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em 12 (doze) meses.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 05 de Fevereiro de 2026.
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA:39724107353 ARAÚJO SOUSA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviços relativa ao **Contrato nº INE-004/2026**, de 06/02/2026, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ nº 01.519.467/0001-05, com sede na Rua São Vicente, nº 338, Centro – CEP: 64.638-000, São Luís do Piauí-PI e a empresa **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 45.646.199/0001-68, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 – Ed. Manhattan River – Torre I São Cristóvão – Teresina-PI – CEP.: 64.051-090., em face do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**.

OBJETO: O objeto da presente **O.S.** é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

VALOR:

O valor total orçado para a prestação dos serviços constantes do objeto desta **O.S.** é de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, Totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) meses.

FONTE DE RECURSOS:

As despesas para pagamento dos serviços objeto da presente Ordem de Serviços correrão à conta dos recursos financeiros oriundos das fontes:

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: INEXIGIBILIDADE Nº **004/2026** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **015/2026**

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: - **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Especializada, voltada para incremento de receitas para o Município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à Lei Estadual nº 7.540 de 29 de Julho de 2021 e do Decreto Estadual nº 20.429 de 23 de Dezembro de 2021, relacionado ao ICMS Educação.**

FONTES DE RECURSOS:

500 – Recursos Não Vinculados de Impostos; projeto atividade: 04.122.0002.2201.0000– Manutenção da Administração Geral; elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZOS:

O prazo para a prestação dos serviços constantes do objeto desta **O.S.** será de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente ao seu recebimento por parte da empresa contratada, e findando em 06 de fevereiro de 2026.

NOTA IMPORTANTE: A inexecução total ou parcial do objeto explicitado nessa **O.S.** ensejará as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Luís do Piauí (PI), 06 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo
FLS Nº 103
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

RAIMUNDO RENATO RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAUJO VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353 SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

CIENTE EM: _____ / _____ / 2025.

DANIELA MARIA SOARES
UCHOA:01849321302

Assinado de forma digital por
DANIELA MARIA SOARES
UCHOA:01849321302
Dados: 2026.02.06 10:19:22 -03'00'

DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:45.646.199/0001-68

Processo Administrativo
FLS Nº 104
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

DECRETO Nº 013/2026 - GAB. PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **NÚBIA DOS SANTOS SILVA, CPF 051.211.793-40**, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

- **Instrumento:** Contrato nº INE-004/2026;
- **Procedimento de origem:** Processo Inexigibilidade 004/2026 – Processo Administrativo nº 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas no art. 117, §§§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Às decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí/PI, em 06 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353

RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 105
Rubrica

Id:167C52B4B35B1352


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO


DECRETO Nº 07/2026 – GAB

Regeneração-PI, 05 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre restrições para utilização de carros de som tipo paredões ou paredinhas próximo a edifícios e logradouros públicos, no âmbito do Município de Regeneração, anualmente, durante as festividades do Carnaval da Cidade de Regeneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Eduardo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os eventos alusivos às festividades do Carnaval de Regeneração, ocorram dentro da normalidade;

CONSIDERANDO o grande volume de pessoas que circulam nas imediações da Praça São Gonçalo durante as festividades do Carnaval da Cidade de Regeneração;

DECRETA:

Art. 1º – Fica vedado, no perímetro que compreende o Centro da cidade de Regeneração, notadamente o entorno da Praça São Gonçalo e adjacências, o uso de equipamentos de som, na modalidade “paredões” ou “paredinhas”, caixas de som amplificadas, excetuadas as que são utilizadas para divulgações comerciais acopladas ao veículo (tipo volantes), no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, durante as festividades do Carnaval da Cidade, ressalvada a autorização para utilização de carros de som “paredões” ou “paredinhas” no dia de 14 de fevereiro, a partir das 14 horas até a chegada do Corso à Firmina Buji,

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de assinatura. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, em 05 de fevereiro de 2026.


 Eduardo Alves Carvalho
 Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


 Amandino Nunes da Rocha
 Secretário Chefe de Gabinete

Id:1252824B9ABD1355


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO


DECRETO Nº 08/2026 – GAB

Regeneração, 05 de fevereiro de 2026.

“Trata da venda de bebidas alcoólicas nas festividades do Carnaval da cidade, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas durante as festividades do Carnaval da cidade, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que a Fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento ou do ponto de venda (barraca) quando houver violação das supracitadas disposições legais;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas no evento das festividades do Carnaval da cidade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a comercialização e o uso nas festividades do Carnaval da cidade, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, dos seguintes itens:

- I. Bebidas em garrafa de vidro;
- II. Copos de vidro.

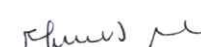
Art. 2º – As proibições do presente Decreto se aplicam aos vendedores ambulantes, as barracas e aos estabelecimentos comerciais, localizados na área do entorno quadrangular dos eventos.

Art. 3º – Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas, serão aplicadas as penalidades de interdição do estabelecimento além da aplicação da pena de multa e apreensão da mercadoria.

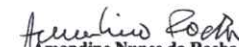
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, em 05 de fevereiro de 2026.


 Eduardo Alves Carvalho
 Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


 Amandino Nunes da Rocha
 Secretário Chefe de Gabinete

Id:05D5111050E315CD


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email: pmslpi2016@hotmail.com

DECRETO Nº 013/2026 - GAB. PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora NÚBIA DOS SANTOS SILVA, CPF 051.211.793-40, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

- **Instrumento:** Contrato nº INE-004/2026;
- **Procedimento de origem:** Processo Inexigibilidade 004/2026 – Processo Administrativo nº 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas no art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí/PI, em 06 de fevereiro de 2026.

 RAIMUNDO RENATO
 VICENTE DE ARAUJO
 SOUSA:39724107353
 Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

 RAIMUNDO RENATO
 VICENTE DE ARAUJO
 SOUSA:39724107353



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO LUIS DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002953/26

nº contrato

INE-004/2026

nº processo administrativo

015/2026

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O
MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO
DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO

nome do contratado

**DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
SOCIEDADE**

cpf/cnpj

45.646.199/0001-68

data da assinatura

06/02/2026

valor contratado

R\$72.000,00

data do cadastro

16/02/2026

data últ. alteração

16/02/2026